



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista



**MOÇÃO nº 2-6-5-2
(APELO)**



CONSIDERANDO que a igualdade é princípio basilar assegurado pela Constituição Federal, dele podendo todos usufruir, sendo objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem geral, sem qualquer tipo de discriminação (art. 3º, IV);

CONSIDERANDO que, neste mesmo passo, a nossa Carta Magna assegura que a educação é direito universal, sendo o Estado seu maior promotor, o qual se dará em “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (art. 206, I);

CONSIDERANDO que ainda no âmbito das previsões albergadas pela Constituição de 1988, compete concorrentemente a União, Estados, Distrito Federal e Municípios “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência” (Art. 23, II);

CONSIDERANDO ainda que as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, instituída pela Resolução CNE/CEB nº 2/2001, em seu artigo 2º, preconiza que: “os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, **cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais**, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”. (MEC/SEESP, 2001).

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, da qual o Brasil é signatário, prevê que os Estados membros devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta de inclusão plena, adotando medidas para garantir que: a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência; b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem (Art.24).

CONSIDERANDO a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso), através do Decreto nº 6.094 de 2007, o qual é colaboração entre União, Estados e Municípios para promover melhorias na qualidade da educação básica, tendo como uma diretriz, disposto no artigo 2º, “garantir o acesso e permanência das pessoas com



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas”;

CONSIDERANDO que o atendimento educacional especializado (AEE), previsto no Decreto nº 7.611/11, é um dever do Estado oferta apoio técnico necessário com vistas a suprir as necessidades educacionais específicas;

CONSIDERANDO ainda que como forma de promover esta igualdade, o Estado de São Paulo garante aos alunos da rede pública Estadual que careçam de auxílio o transporte escolar, a fim de promover sua locomoção no trajeto casa/escola/casa, conforme previsto na Resolução SE nº 27/2011;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Ensino na Região não vem cumprido com as balizas supramencionadas

CONSIDERANDO as inúmeras reclamações de pais de alunos portadores de necessidades especiais de ausência de fornecimento de transporte público e profissionais em sala de aula e dentro das repartições escolares para assistir esses docentes no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, especialmente na E.E. Professora Elza Facca Martins Bonilha;

CONSIDERANDO que apesar das diversas tratativas com os órgãos competentes, os pais só recebem a negativa e são informados da impossibilidade de fornecer esse apoio;

CONSIDERANDO o despreparo dos professores em sala de aula, a ausência de apoio especializado que atendam principalmente alunos portadores do espectro autista, e o total descaso por parte da Diretoria de Ensino, que segue sem adotar as devidas providências;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APELA à Diretoria de Ensino de Jundiaí para que adote as providências necessárias a fim de assegurar os direitos dos alunos com deficiência ou que careçam de atendimento especial, no âmbito de Campo Limpo Paulista.

Campo Limpo Paulista, 25 de setembro de 2025


**TONICO
VEREADOR**